



DIÁRIO OFICIAL ONLINE

DIOCRI

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL Waldeli Dos Santos Rosa

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 15.389.596/0001-30
Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA

Ano VIII – Edição - Nº 940
Costa Rica (MS), 08 de Maio de 2013.

Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei nº 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido– Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração e Finanças – **Paulo Renato Andriani**
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**
Secretário Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Waldomiro Bocalan**
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Eliana Teodoro Lopes Lalier**
Subsecretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Rosangela Marçal Paes**
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento – **Keyler Simey Garcia Barbosa**
Subsecretário de Transportes, Urbanização e Obras Públicas – **Anivaldo Martins de Souza**
Subsecretário Municipal de Assistência Social – **Antonio Divino Felix Rodrigues**
Procurador Jurídico do Município – **Roberto Rodrigues**

AUTARQUIAS MUNICIPAIS

(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto
Diretor Geral – **Moacir Justino de Almeida**
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

PODER LEGISLATIVO

Presidente – **Lucas Lázaro Gerolamo**
Vice-presidente – **Aurea Maria Frezarin Rosa**
1º Secretário – **Rayner Moraes Santos**
Vereador - **Adair Tiago de Oliveira**
Vereador - **Ailton Martins de Amorim**
Vereador - **Averaldo Barbosa**
Vereador - **Ivanildo Ferrari**
Vereador - **José Augusto Maia**
Vereador - **Jovenaldo Francisco dos Santos**
Vereador - **Joaquim Alcides Carrijo**
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**

PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 8903/2013 Costa Rica/MS, 8 de abril de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a servidora MARILETE BERTUOL GAZONI, Professor, inscrita na matrícula nº 7619006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 à 01/03/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de abril, de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8904/2013 Costa Rica/MS, 8 de abril de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “A”, para a Classe “B”, a servidora MARILETE BERTUOL GAZONI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de abril de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8905/2013 Costa Rica/MS, 8 de abril de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “A”, para a Classe “B”, a servidora SANDRA ZILMAR LEMOS DIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de abril de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8906/2013 Costa Rica/MS, 8 de abril de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a servidora SANDRA ZILMAR LEMOS DIAS, Professor, inscrita na matrícula nº 7618808, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 à 01/03/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de abril, de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 01/03/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de abril de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8910/2013 Costa Rica/MS, 8 de abril de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor AILTU PEREIRA DE SOUZA, Motorista I, inscrito na matrícula nº 14990, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 à 01/03/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de abril, de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8936/2013 Costa Rica/MS, 9 de abril de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a servidora ANIRCE MARTA SILVA, Professor, inscrita na matrícula nº 7618875, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 à 01/03/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 9 de abril, de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8937/2013 Costa Rica/MS, 9 de abril de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “A”, para a Classe “B”, a servidora ANIRCE MARTA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 9 de abril de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8862/2013 Costa Rica/MS, 1º de abril de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor KEILY JUNIOR ALMEIDA NUNES, Motorista II, inscrito na matrícula nº 7615760, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 à 01/03/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 1º de abril de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8863/2013 Costa Rica/MS, 1º de abril de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “A”, para a Classe “B”, ao servidor KEILY JUNIOR ALMEIDA NUNES, Motorista II, inscrito na matrícula 7615760, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 1º de abril de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8620/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “D”, para a Classe “E”, a servidora MARIA DAURIA OLIVEIRA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita na matrícula 242934, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 14/02/2006 a 14/02/2011, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2011, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8623/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor ANTONIO DIVINO FELIX RODRIGUES, Agente Administrativo, inscrito na matrícula nº 742970, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07/02/2007 à 07/02/2012.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2012, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8624/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “B”, para a Classe “C”, ao servidor ANTONIO DIVINO FELIX RODRIGUES, Agente Administrativo, inscrito na matrícula 742970, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07/02/2007 a 07/02/2012, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2012, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8625/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “B”, para a Classe “C”, ao servidor SIVALDO PEREIRA PIMENTA, Professor, inscrito na matrícula 45012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/02/2008 a 10/02/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8626/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor SIVALDO PEREIRA PIMENTA, Professor, inscrito na matrícula nº 45012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/02/2008 à 10/02/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8627/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “E”, para a Classe “F”, ao servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Professor, inscrito na matrícula 20885, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/02/2008 a 08/02/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8628/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “B”, para a Classe “C”, ao servidor GLAUCIO PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, inscrito na matrícula 54011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 31/01/2008 a 31/01/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8629/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor GLAUCIO PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, inscrito na matrícula nº 54011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 31/01/2008 à 31/01/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8630/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de

Serviço, a servidora BEATRIZ RESENDE CARRIJO, Professor, inscrita na matrícula nº 794970, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 30/01/2008 à 30/01/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8631/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “B”, para a Classe “C”, a servidora BEATRIZ RESENDE CARRIJO, Professor, inscrita na matrícula 794970, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 30/01/2008 a 30/01/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8632/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “E”, para a Classe “F”, ao servidor CECILIO PEREIRA NUNES, Agente Administrativo, inscrito na matrícula 19887, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/02/2008 a 10/02/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8633/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “C”, para a Classe “D”, ao servidor EURICO CARLOS RODRIGUES PEREIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, inscrito na matrícula 821985, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 07/01/2008 a 07/01/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8634/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor EURICO CARLOS RODRIGUES PEREIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, inscrito na matrícula nº 821985, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 07/01/2008 à 07/01/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8635/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a servidora CECILIA FELISBINA DE PAULA, Auxiliar de Serviço Diversos, inscrita na matrícula nº 142000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 31/01/2008 à 31/01/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8636/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “B”, para a Classe “C”, a servidora CECILIA FELISBINA DE PAULA, Auxiliar de Serviço Diversos, inscrita na matrícula 142000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 31/01/2008 a 31/01/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8637/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “B”, para a Classe “C”, a servidora MARIA AUGUSTA DIAS, Assistente Administrativo, inscrita na matrícula 31003, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 31/01/2008 a 31/01/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8638/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a servidora MARIA AUGUSTA DIAS, Assistente Administrativo, inscrita na matrícula nº 31003, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 31/01/2008 a 31/01/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8639/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a servidora MARIA DO CARMO CARVALHO, Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita na matrícula nº 64017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 31/01/2008 a 31/01/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8640/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “B”, para a Classe “C”, a servidora MARIA DO CARMO CARVALHO, Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita na matrícula 64017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 31/01/2008 a 31/01/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8641/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER Promoção Horizontal, da Classe “B”, para a Classe “C”, a servidora NANJI MARIA GARCIA CARRIJO, Professor, inscrita na matrícula 646970, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/02/2008 a 10/02/2013, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar 20 de 26 de dezembro de 2006.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8642/2013 Costa Rica/MS, 27 de fevereiro de 2013.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a servidora NANJI MARIA GARCIA CARRIJO, Professor, inscrita na matrícula nº 646970, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/02/2008 a 10/02/2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 8.839 De 20 de março de 2013.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 857/07, R E S O L V E:

Art. 1º Compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e que fica assim composto:

I – Da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Aparecida da Silva Pereira
Suplente: Etiene Pavan Andriani

II – Dos Professores da Educação Básica:

Titular: Rander Paes da Silva
Suplente: Cleonice Ancelmo da Silva

III – Dos Diretores de Escola:

Titular: Aline Cristina Manchado
Suplente: Anirce Marta da Silva

IV – Dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Alceir Margarida de Almeida
Suplente: Valdeli Fernandes Inácio Queiroz

V – Dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: Waldemar de Jesus Martins
Suplente: Angélica Moraes Clemente
Titular: Danilo Morais Ferraud
Suplente: Gilberto Benites Pereira

VI – Dos Alunos das Escolas Municipais:

Titular: Micheli Vieira da Silva
Suplente: Stephanny Furquim Bispo

VII – Do Conselho Tutelar:

Titular: Regina Célia Moreira
Suplente: Mayany Carvalho Martins

VIII – Do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Vereador Rayner Moraes Santos
Suplente: Vereador Averaldo Barbosa da Costa

IX – Do Poder Executivo Municipal:

Titular: Laudice Batista de Souza
Suplente: Cecílio Pereira Nunes

Art. 2º O Conselho Municipal do FUNDEB terá sua atuação nos moldes que define a Lei Federal Nº. 11.494/07, combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 857/07, sem prejuízo das demais disposições legais que versam sobre o assunto.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito municipal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 6.342, de 25 de abril de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 20 de março de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 001019
Processo nº 1076/2013
Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica
Produmed Produtos Médicos LTDA ME
Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas simples para atender as atividades desempenhadas pelas equipes da saúde da família
Valor Global: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
Dotação: 02, 02.009, 10, 301, 12, 2.022
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Meta do Plano Plurianual: 993/09
Amparo Legal: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso II da Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 03 de maio de 2013
Assinam: Waldeli dos Santos Rosa
Paulo Renato Andriani

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 001420
Processo nº 428/2013
Ata de Registro de Preços nº 03/2013
Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica
Ferrato e Ferrato LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível, abastecimento em bomba para as Secretarias de Agricultura e Desenvolvimento e Turismo, Meio Ambiente Esporte e Cultura

Valor Global: R\$ 219,88 (duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

Dotação: 02, 02, 02.005, 02.006, 122, 244, 10, 08, 2.041, 2.026

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Meta do Plano Plurianual: 993/09

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 30/2013

Data de Assinatura: 18 de março de 2013

Assinam: Waldeli dos Santos Rosa

Paulo Renato Andriani

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 001419

Processo nº 428/2013

Ata de Registro de Preços nº 03/2013

Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa

Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica

Ferrato e Ferrato LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível, abastecimento em bomba para as Secretarias de Agricultura e Desenvolvimento e Turismo, Meio Ambiente Esporte e Cultura

Valor Global: R\$ 374,05 (trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)

Dotação: 02, 02, 02.005, 02.006, 122, 244, 10, 08, 2.041, 2.026

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Meta do Plano Plurianual: 993/09

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 30/2013

Data de Assinatura: 18 de março de 2013

Assinam: Waldeli dos Santos Rosa

Paulo Renato Andriani

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 001926

Processo nº 428/2013

Ata de Registro de Preços nº 03/2013

Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa

Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica

Ferrato e Ferrato LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível, abastecimento em bomba para as Secretarias de Agricultura e Desenvolvimento e Turismo, Meio Ambiente Esporte e Cultura

Valor Global: R\$ 403,57 (quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos)

Dotação: 02, 02, 02.005, 02.006, 122, 244, 10, 08, 2.041, 2.026

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Meta do Plano Plurianual: 993/09

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 30/2013

Data de Assinatura: 15 de abril de 2013

Assinam: Waldeli dos Santos Rosa

Paulo Renato Andriani

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 001864

Processo nº 428/2013

Ata de Registro de Preços nº 03/2013

Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa

Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica

Ferrato e Ferrato LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível, abastecimento em bomba para as Secretarias de Agricultura e Desenvolvimento e Turismo, Meio Ambiente Esporte e Cultura

Valor Global: R\$ 408,23 (quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos)

Dotação: 02, 02, 02.005, 02.006, 122, 244, 10, 08, 2.041, 2.026

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Meta do Plano Plurianual: 993/09

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 30/2013

Data de Assinatura: 18 de março de 2013

Assinam: Waldeli dos Santos Rosa

Paulo Renato Andriani

REGIMENTO INTERNO**CASA LAR SANTA TEREZINHA****Capítulo I****Sessão I - Dos objetivos: Gerais e Específicos**

Artigo 1º - A Casa Lar Santa Terezinha, criada pela lei municipal nº 1.124/2013 tem pôr objetivo amparar em regime provisório à crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos de ambos os sexos sob medida protetiva de abrigo, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 e a Resolução CNAS nº 109/2009.

Artigo 2º - A Casa Lar Santa Terezinha tem por objetivos específicos:

- I - preservação do vínculo familiar;
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- IV - evitar o desmembramento de grupo de irmãos;
- V - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VI - participação na vida da comunidade local;
- VII - preparação gradativa para o desligamento;
- VIII - participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
- IX - reavaliação periódica dos casos com intervalo máximo de 03 meses, dando ciência dos resultados às autoridades competentes;
- X - oferecer atendimento personalizado com vestuário, alimentação, higiene, apoio à saúde e educação;
- XI - estimular o desenvolvimento de relações próximas ao ambiente familiar.

Capítulo II – Da organização

Artigo 3º - A coordenadoria geral será dirigida pela Prefeitura de Costa Rica através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - Haverá um cuidador residente que ficará responsável pelos cuidados básicos da criança e/ou adolescente acolhido e da rotina da casa.

Artigo 5º - O cuidador residente tem como função:

- I – organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- II – cuidados básicos com alimentação, higiene e limpeza;
- III – relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e adolescente;
- IV – organização do ambiente;
- V - auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de auto estima e construção da identidade;
- VI – organização dos registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente acolhido, de modo a preservar sua história de vida;
- VII – acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, e quando houver necessidade, requisitar profissional ligado à coordenadoria geral e/ou Conselho Tutelar;
- VIII – apoio na preparação da criança e do adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Capítulo III**Sessão III – Do acolhimento**

Artigo 6º - A Casa Lar Santa Terezinha atenderá crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, não ultrapassando o número máximo de 10 (dez) usuários acolhidos.

Artigo 7º - As crianças e adolescentes encaminhados para acolhimento na Casa Lar Santa Terezinha deverão estar em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio familiar de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

§ 1º - As medidas especiais de acolhimento de crianças e/ou adolescentes com deficiência compreenderá em uma avaliação médica onde constatada a necessidade, será encaminhado a atendimento especializado e/ou internação especializada.

Artigo 8º - A Casa Lar Santa Terezinha somente receberá crianças e/ou adolescentes para acolhimento se estas forem encaminhadas pelo Juízo da Infância e Juventude e/ou pelo Conselho Tutelar.

§ 1º - Ao encaminhar as crianças e adolescentes para acolhimento, o Conselho Tutelar deverá comunicar o fato ao Juízo da Infância e Juventude até 24 horas, após a ocorrência do fato acompanhado de relatório de atendimento do caso e outros documentos pertinentes a situação (Lei Federal 8.069 – Artigo 93).

§ 2º - As crianças e/ou adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar para acolhimento em caráter excepcional e de urgência, não poderá exceder a permanência de 48 (quarenta e oito) horas e deverá estar acompanhado de encaminhamento e justificativa do acolhimento.

Capítulo IV**Sessão IV – Da Metodologia e atendimento**

Artigo 9º - A Casa Lar Santa Terezinha manterá a seguinte metodologia e atendimento:

- I – o atendimento será personalizado e em grupos reduzidos;
- II – será preservada a identidade da criança e/ou adolescente em ambiente de respeito e dignidade;
- III – será realizado acompanhamento psicossocial no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- IV – nos casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares, será comunicado à autoridade judiciária;
- V – à criança e/ou adolescente acolhido será oferecido instalações físicas em condições de habitat, higiene, salubridade e segurança, bem como objetos e produtos necessários à higiene pessoal.

Capítulo V**Sessão V – da Documentação dos acolhidos**

Artigo 10 – Toda criança e/ou adolescente encaminhado para acolhimento deverá estar acompanhado de guia de acolhimento institucional, certidão de nascimento, principais peças do processo para conhecimento da sua história, relatório do Conselho Tutelar documentos escolares e de saúde.

Parágrafo Único. Para a permanência da criança e/ou adolescente encaminhado pelo Conselho Tutelar, este deverá providenciar em 02 (dois) dias úteis imediato, todos os documentos faltantes referidos no artigo 8º, entregando-os ao Coordenador Geral.

Capítulo VI**Sessão VI – Da responsabilidade pelo acolhido**

Artigo 11 – Ficarão como guardião para todos os efeitos de direito da criança e/ou adolescente (Lei Federal 8.069 – artigo 92 – parágrafo único) o secretário de Assistência Social (Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social).

Capítulo VII**Sessão VII – Da Permanência e desligamento**

Artigo 12 – A permanência da criança e/ou adolescente deverá ser considerada como medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para retorno à família natural e/ou família substituta.

Artigo 13– A permanência da criança e/ou adolescente não deverá exceder ao período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – quando, excepcionalmente, a permanência do abrigado passar ao período de 06 (seis) meses, deverá o Juízo da Infância e Juventude justificar a necessidade de ampliação do período de acolhimento.

Artigo 14 – O desligamento da criança e/ou adolescente acolhida na Casa Lar, somente poderá ocorrer com determinação do Juízo da Vara da Infância e Juventude.

Capítulo VIII**Sessão VIII – Dos Funcionários**

Artigo 15 – Os funcionários lotados na Casa Lar Santa Terezinha reger-se-ão, pela Lei Orgânica do Município, no tocante aos direitos e deveres funcionais, e pelo Regimento Interno da instituição no atendimento específico do funcionamento quanto aos internados.

Capítulo IX**Sessão IX – Da Operacionalização**

Artigo 16 – Ao ingressar na Casa Lar Santa Terezinha, a criança e/ou adolescente deverá receber orientação quanto aos objetivos, finalidades e funcionamento da entidade, bem como, ser recepcionado pelos colegas já abrigados.

Parágrafo Único – A orientação deverá ser dada pela Direção da entidade.

Artigo 17 – A criança e/ou adolescente encaminhado para acolhimento institucional, permanecerá na entidade em sistema de moradia, mediante determinação judicial.

Artigo 18 – A instituição manterá em seu quadro funcional servidores municipais na modalidade de cuidador residente, que poderá ser uma pessoa ou casal que reside na casa lar juntamente com as crianças e adolescentes atendidos, sendo responsável pelos cuidados e pela organização da rotina da casa.

Artigo 19 – As crianças e/ou adolescentes poderão participar das atividades da comunidade local, tais como:

- I – passeios;
- II – participação em eventos culturais;
- III – frequência religiosa, de acordo com a crença de cada atendido;
- IV – participação em grupos e/ou associações destinados à faixa etária do atendido.

§ 1º - Os acolhidos sairão da Instituição acompanhados por pessoa responsável, podendo ser conselheiro tutelar.

Artigo 20 – A Casa Lar permitirá visita dos familiares do atendido e demais membros da comunidade.

§ 1º - As visitas não poderão interferir na rotina de funcionamento da instituição, respeitando sempre a identidade da criança e do adolescente acolhido.

§ 2º - A proibição de visitas somente poderá ser feita mediante notificação ou impedimento da Coordenação Geral ao observarmos indícios de alcoolismo, trajes indecorosos ou comportamento que induza a rotina de funcionamento da casa e/ou por determinação do Juízo da Vara da Infância e Juventude.

Artigo 21 – As visitas aos internos da Casa Lar poderão ser realizadas nos domingos das 13:00 às 14:00 horas, e ainda serão monitoradas por funcionário (os) da Casa e/ou Conselho Tutelar.

Artigo 22 – A alimentação das crianças e adolescentes constará de café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e chá ou leite no período noturno. Serão oferecidas frutas nos intervalos de uma refeição e outra.

Parágrafo Único – A alimentação deverá ser suficiente e adequada, respeitando-se a faixa etária do interno.

Artigo 23 – Aos internos será oferecido vestuário e calçados adequados, respeitando-se a faixa etária.

Artigo 24 – Aos internos deverá ser oferecida atenção à saúde, com as seguintes providências:

- I – inscrição na Unidade Básica de Saúde do Município;
- II – controle da carteira de vacinação;
- III – quando necessário, acompanhamento das crianças em atendimento especializado oferecidos pela rede municipal e/ou em grandes centros urbanos;
- IV – oferecimento de medicamentos, indicados através de prescrição médica.

Artigo 25 – Aos internos deverá ser oferecidos princípios de educação e escolarização com as seguintes providências:

- I – providenciar as matrículas nas escolas públicas próximas a Casa Lar;
 - II – acompanhar o desempenho de cada interno orientando-os diariamente em suas tarefas escolares;
 - III – participar da reunião de pais e mestres;
 - IV – estimular os acolhidos a participar de pesquisas em bibliotecas e centros culturais, oficinas de arte e educação, espaços comunitários, peças de teatro e outras manifestações artísticas;
 - V – promover a matrícula de crianças em idade compatível aos Centros de Educação Infantil - CEI ;
 - VI – acompanhar o acolhido nas refeições, ensinando-lhes o hábito e etiqueta ao alimentar-se, higiene e educação no horário das refeições;
 - VII – desenvolver o hábito de higiene, organização, respeito, disciplina, direitos, deveres e democratização.
- Parágrafo Único – O acompanhamento dos princípios de educação e

escolarização deverá ser realizado pelo cuidador residente.

Artigo 26 – Aos acolhidos deverá ser oferecido atividades culturais, esportivas e de lazer, tais como:

- I – passeios nos finais de semana;
- II – parcerias com centros esportivos e de lazer que permitam a participação de crianças e adolescentes em treinos, campeonatos, comemorações;
- III – participação de eventos em datas comemorativas, tais como: aniversário da cidade, dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, natal, festa junina, páscoa, ano novo, aniversário dos internos;
- IV – participação em eventos e festas comemorativas realizadas pelo município, escolas e entidades sociais.

Parágrafo Único – Compete ao cuidador residente promover a participação dos abrigados nos eventos, com autorização e supervisão do coordenador geral.

Artigo 27 – Aos abrigados respeitando-se a faixa etária, deverá ser oferecidas atividades na área de profissionalização, tais como:

- I – matrícula em instituições/escolas que ofereçam atendimento complementar ao ensino fundamental;
- II – oferecimento de cursos técnicos que sejam compatíveis com a realidade do município;
- III – oferecimento de palestras, leituras, visitas a empresas e conversas com trabalhadores;
- IV – ingresso no mercado de trabalho na condição de adolescente aprendiz, respeitando-se a Lei 8.069 artigo 60 e seguintes.

Artigo 28 – Aos adolescentes internos maiores de 16 anos de idade, serão oferecidas oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, respeitando-se a Lei 8.069, artigo 60 e seguintes.

Capítulo X

Sessão X – Dos Relatórios e da Avaliação

Artigo 29 – Os relatórios que envolvam as pessoas acolhidas e Coordenação Geral deverão ser elaborados seguindo os critérios:

I – Relatório social: mensal e individual dos acolhidos e família de origem que deverão estar anexados ao prontuário do mesmo constando sua história, parecer técnico bem como os encaminhamentos realizados;

II – Relatório psicológico: mensal e individual dos acolhidos e família de origem que deverão estar anexados ao prontuário do mesmo constando sua história, parecer técnico bem como os encaminhamentos realizados;

III – Relatório do Conselho Tutelar: sempre que solicitado, deverá seguir os critérios mencionados anteriormente.

Artigo 30 – A equipe multiprofissional deverá realizar visitas domiciliares sistemáticas às famílias dos abrigados, visando à reintegração dos mesmos à família natural, com prazo máximo para resolutividade dos casos de 06 meses.

Artigo 31 – A equipe multiprofissional deverá realizar acompanhamento individual quando necessário, respeitando-se a necessidade apresentada, bem como, aos funcionários da Casa Lar.

Artigo 32 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 26 de março de 2013.

OSMAR MARQUES PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

WALDELI DOS SANTOS ROSA

Prefeito de Costa Rica

BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA**BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA****07/05/2013****RESTOS A PAGAR E 2009/2012
NOTAS EMPENHADAS 2013****RS 1.263.857,98
RS 679.122,24****TOTAL DE DEBITOS****RS 1.942.980,22****Contas/Prefeitura**

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9		R\$	150.192,78
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		R\$	286.996,27
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5		R\$	6.882,51
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		R\$	46.670,77
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		R\$	3.046,73
ICMS-DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES LEI 87/96-283.141-4		R\$	98,62
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		R\$	356,58
APLICAÇÃO FINANCEIRA - 41.014-4		R\$	921,79
ARRECAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		R\$	2.437,11
ARRECAÇÃO - BANCO BRADESCO - 13.500-3		R\$	17.782,63
REND. - 6.718-0		R\$	6,28
PASEP -7.235-4		R\$	3.201,48
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RESERVA -121-5		R\$	34,63
FMDD - 6.625-7		R\$	27.862,99
ARRECAÇÃO SICREDI - 50.007-0		R\$	2.297,05
IPI - EXPORTAÇÃO -8.124-8		R\$	57.410,07
ARRECAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -124-0		R\$	4.775,07
ARRECAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 15 - 9		R\$	13.513,30
DETRAN - 10864-2		R\$	4.103,60
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		R\$	3.428,81
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		R\$	44.501,80
ARRECAÇÃO DO BANCO HSBC- 05.102-93		R\$	2.992,95
FOLHA DE PAGAMENTO - HSBC -5.103-74		R\$	2.750,81
FUNDERSUL - ICMS - 11.020-5		R\$	274.094,03
Simples Nacional 11.783-8		R\$	1.654,68
TOTAL:		R\$	958.013,34

IMASUL-COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 40654-6 R\$ 54.283,08**FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1 R\$ 23.161,49****FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2 R\$ 232,19****FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 40.334-2 R\$ 0,17****CONVÊNIO BRENCO 40.660-0 R\$ 1.852,77****Contas / Educação**

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - 1.147-9			
5% EDUCAÇÃO - 5.044-X		R\$	173.470,10
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		R\$	28.879,15
SALÁRIO EDUCAÇÃO - 9.221-5		R\$	124.201,37
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		R\$	21.783,03
CONVÊNIO -ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - 19.303-8		R\$	1.067.954,27
FUNDEB -11.615-7		R\$	1.312.030,63
TOTAL:		R\$	2.728.318,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B. BRASIL - 1872 -4 15% SAÚDE - 41.023-3	MUNICIPIO	R\$	134,35
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		R\$	93.478,13
B.BRASIL - 1872-4 ESTRUT.REDE ATB 19.362-3	UNIÃO	R\$	498.232,40
B. BRASIL 1872-4 PROG. ASSIST. FARM.BÁSICA - 17.933-7	UNIÃO	R\$	1.098,13
B.BRASIL - 1872-4 BLATB - ATENÇÃO BÁSICA 17.934-5	UNIÃO	R\$	129.837,98
B.BRASIL -1872-4 T.M.MÉD.ALTA COMP.A.HOSP- 17.936-1	UNIÃO	R\$	108.766,43
B.BRASIL-1872-4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 17.937-X	UNIÃO	R\$	23.681,44
B.BRASIL-1872-4.AQ. EQUIP. ODONTOLÓGICOS - 18.366-0	UNIÃO	R\$	14.648,17
B.BRASIL - 1872-4 INC CONST ACADEMIAS 18.615-5	UNIÃO	R\$	952,55
B.BRASIL-1872-4-PROG.REQUALIFICAÇÃO UBS-18.670-8		R\$	53.040,57
B.BRASIL-1872-4- PACS- AGENTE COMINTÁRIOS- 40.673-2	ESTADO	R\$	9.089,58
B.BRASIL-1872-4 P. SAÚDE NA ESCOLA - PSE - 40.674-0		R\$	24.619,38
B.BRASIL-1872-4-PPI- PACTUADO INTEGRADO - 40.675-9	ESTADO	R\$	50.384,03
B.BRASIL - 1872-4 PPI-CIB-UTI MOVEL 40.679-1	ESTADO	R\$	1.837,44
B.BRASIL - 1872-4-PROG.F.AÇÕES ALIMENT.NUT.19.320-8	ESTADO	R\$	9.042,54
B.BRASIL-1872-4-CONT. HOSP.P.FILANTRÓPICOS- 40.725-9	ESTADO	R\$	31,80
C.19790-1872-4-ACADEMIA AR LIVRE DIST.PAR. 40.768-2		R\$	7.011,01
CONV.19.802-1872-4-ACAD.AR.L.JD.N. HORIZ. 40.769-0		R\$	7.652,24
C.19735-1872-4-AQ.CADEIRA ROD MOTORIZADA 40.771-2		R\$	20.513,59
B.BRASIL- 1872-4 -FIS / SAÚDE - 40.775.5	ESTADO	R\$	10.868,43
B.BRASIL-1872-4-INC.EST.VIG.SANITÁRIA -40.909-X	ESTADO	R\$	2.421,84
B.BRASIL-1872-4-PAF-PROG.ASSIST.FARMAC. 40.910-3	ESTADO	R\$	44.112,96
B.BRASIL-1872-4 - INSULINOS DEPENDENTES - 40.911-1	ESTADO	R\$	2.922,13
B.BRASIL- 1872-4 - SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF- 40.913-8	ESTADO	R\$	23,71
B.BRASIL-1872-4PROJ.PES.C.C DEF. FIS-CAPS - 409.912-5	ESTADO	R\$	10.171,45
CAIXA E.F.1464 -PROG M. ACES.QUAL-PMAQ 6.624-025-4	UNIÃO	R\$	11,83
TOTAL:		R\$	1.124.584,11

SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 167-3		R\$	18.737,46
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 1.178-9		R\$	5.800,10
IGD-SUAS - 18.827-1		R\$	10.225,94
PBFI - 18.828-X		R\$	13.400,30
PBVII - 18.829-8		R\$	2.854,28
PTMC - 18.830-1		R\$	3.870,43
BENEFICIOS EVENTUAIS - 40.536-1		R\$	46,61
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9		R\$	20.109,39
B.B.-PROJ-RICA TRAMA ARTE - 40.908-1		R\$	1,71
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4		R\$	14.206,99
LAR ABRIGO ESPERANÇA - 41.032-2		R\$	6.959,73
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 41.033-0		R\$	3.866,51
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESCENTE - 7.313-X		R\$	1.764,33
PRIMEIRO EMPREGO - 7.692-9		R\$	1.958,09
RECADASTRAMENTO - PETI E BF -10.729-8		R\$	99,91
PMCR Lar Abrigo Esperança - 11.277-1		R\$	425,12
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMILIA-11.290-9			
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMILIA-18.826-3		R\$	7.794,28
PVMC - JORNADA AMPLIADA - PETI - 18.831-X		R\$	34.357,17
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9		R\$	163.710,17
VALE CIDADÃO - CAIXA ECON. 6.000174-6			
	TOTAL:	R\$	310.188,52

Convenios

EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM-6647064-0		R\$	12.430,82
CONV.PAV.ASFÁLTICA 40.603-1		R\$	3.171,91
CONST. 70 UNID.HABIT. SONHO MEU 4 B - 600.000.161-4		R\$	13.782,92
B.BRASIL-ELAB.PLANO M.SANEAMENTO BÁSICO-17.697-4		R\$	3.050,76
IMP.DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL - 6647.112-4		R\$	691.654,65
CONV. CAIXA 6.647.100-0		R\$	70.890,84
CONST.P. D.PARAISO-CONT.0306.388-55/2009 -6.647.101-9		R\$	474,69
	TOTAL:	R\$	795.456,59
	SALDO CONSOLIDADO	R\$	5.996.090,81

PAF	R\$	4.001,77
-----	-----	----------

SERVIÇO PREVIDÊNCIA MUN. COSTA RICA

BANCO DO BRASIL S/A - 8.000-4	R\$	3.580.831,23
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-1	R\$	5.668.193,66
BANCO HSBC S/A - 56.408-3	R\$	2.641.310,36
BANCO COOP.SICRED S/A - 16.796-7	R\$	2.554.898,98
BANCO DO BRASIL S/A - 8.001-2	R\$	49.271,22
BANCO RURAL S/A - 10.000.047-3	R\$	26.441,08
BANCO DAYCOVAL S/A - 647154-7	R\$	98.764,41
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-6	R\$	340.648,63
	SALDO TOTAL:	14.960.359,57

PUBLICAÇÃO A PEDIDO

PARAISO DAS AGUAS

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Jesus José Dias, portador do CPF nº 404.204.501-49 e RG Nº 393.353 SSP/MS, para o cargo em comissão de Chefe de Núcleo II, DAS-5, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

Despacho do Ordenador de Despesas

O ordenador de Despesas Ivan da Cruz Pereira, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, RATIFICO o despacho emitido pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, e autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato: 022/2013 para prorrogação do contrato por mais 20 (vinte) dias, sendo 15 (quinze) dias letivos, com uma quilometragem total de 2.112k para a linha LAGEADO e 2.119km para linha PARAÍSO/INCRA, com o valor total de R\$ 13.539,20 (treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) referente a Dispensa de Licitação 103/2013, Processo 185/2013, com base no Artigo 64, Inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas MS, 02 de maio de 2013

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 035/2013
PROCESSO Nº. 092/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE GRAMA, APLICAÇÃO DE INSETICIDAS, PLANTIO DE ARVORES E RETIRADAS DE GALHOS ORIUNDOS DAS PODAS
EMPRESA VENCEDORA: VIVEIRO JARDIM DA OLIVEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.613.213/0001-91
VALOR GLOBAL: R\$ 25.778,63 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)

PARAÍSO DAS ÁGUAS /MS, 06 de maio de 2013

NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado modalidade acima especificada.

PARAÍSO DAS ÁGUAS /MS, 06 de maio de 2013

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso V do Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 271/2013
DISPENSA Nº. 137/2013

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, COR BRANCA, TRANSFORMADO EM AMBULANCIA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS- AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, ABS NAS 4 RODAS, RODAS DE AÇO DE 16", COMPUTADOR DE BORDO, IMOBILIZADOR, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, PARACHOQUES DIANTEIRO NA COR DO VEICULO, PROTETOR DE CARTER, VIDROS VERDES, SISTEMA DE DESLIZAMENTO LIMITADO DE DIFERENCIAL, AIR BAG DUPLO FRONTAL, MOTOR 2.8, 4X4 CABINE SIMPLES, TRASEIRA COM MACA RETRÁTIL DE ALUMINIO, PISO DE ALUMÍNIO E BANCO ESTRUTURA METALICA REVESTIDO DE ALUMINIO (MESMO DO PISO)

FORNECEDOR
PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 03.718.646/0001-43
VALOR: R\$ 108.500,00 (CENTO E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Paraíso das Águas, 06 de maio de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DIOCRI 936 DO DIA 02 DE MAIO DE 2013, PÁG 04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013
PROCESSO Nº. 113/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
EMPRESA VENCEDORA: AMORIM E VILALVA LTDA, CNPJ 11.404.979/0001-80
VALOR GLOBAL: R\$ 60.243,31 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

PARAÍSO DAS ÁGUAS /MS, 30 de Abril de 2013

NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado modalidade acima especificada.

PARAÍSO DAS ÁGUAS /MS, 30 de Abril de 2013

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

SUMARIO

PORTARIA	
PORTARIA.....	Pág. 01 / 06
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO.....	Pág. 06
REGIME INTERNO	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	Pág. 07 / 08
BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA	
BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA.....	Pág. 09 / 10
PUBLICAÇÃO A PEDIDO “ PARAISO DAS AGUAS’	
PUBLICAÇÃO A PEDIDO “PARAISO DAS AGUAS.....	Pág. 11

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228
Cep: 79550-000

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000

email:

diarioficial@costarica.ms.gov.br

site: www.costarica.ms.gov.br